



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL**

De um lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato por seu presidente José Augusto Araújo de Noronha, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALVATI ENGENHARIA LTDA.**, com endereço na **Rua Ponta Grossa, 1969 – SI.102 – Centro em Francisco Beltrão - PR**, inscrita no CNPJ sob nº 06.098.316/0001-44, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de elaboração, de acordo com as normas técnicas da ABNT, de projetos elétrico, telefônico, para-raios, tubulações para lógica, alarme, e CFTV (circuito fechado de TV); e projeto acústico para a sede da Subseção de Francisco Beltrão da **CONTRATANTE** constituída por edificação com área de **1.144,79m²**, com o seguinte escopo:

Entrada de energia para conta única:

- . Projeto de lay-out e posicionamento de tomadas, pontos de rede/internet, de telefone, interfone, antena e alarme.
- . Localização dos quadros de energia e DG's para telefone/lógica e antena.
- . Diagramar Unifilar e Quadros de Cargas.
- . Dimensionamento e padrão de entrada de energia, para atendimento da obra.
- . Projetos conforme normas técnicas da COPEL S.A., e ANATEL.

Tabela de Áreas
Descrição

	Área	
Térreo	Garagem	326,80 M ²
Pvto 01	Escritórios/Auditório	576,09 M ²
Pvto 02	Área da convivência	241,90 M ²
Total		1.144,79 M ²



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Térreo	Garagem	326,80	M²	5,24113	R\$ 1.712,80
Pvto 01	Escritórios/Auditório	576,09	M²	5,24113	R\$ 3.019,37
Pvto 02	Área de Convivência	241,90	M²	5,24113	R\$ 1.267,83
Normatização COPEL – 3 Salários					R\$ 2.811,00
Projeto Acústico – 4 Salários					R\$ 3.478,00
Total		1.144,79	M²		

TOTAL R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações da CONTRATADA:

- (i) realizar os serviços ora contratados com diligência, dentro do prazo estabelecido em com observação das responsabilidades técnicas exigidas, obedecendo aos padrões vigentes;
- (ii) apresentar os projetos em conformidade com as normas das autoridades competentes;
- (iii) apresentar, juntamente com os projetos, memorial descritivo, lista quantitativa de materiais;
- (iv) fornecer à **CONTRATANTE** plantas baixas correspondentes com todo o detalhamento necessário;
- (v) recolher e fornecer à **CONTRATANTE** a ART dos projetos.

II. São obrigações da CONTRATANTE:

- (i) efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato; e
- (ii) entregar à CONTRATADA uma cópia do projeto arquitetônico aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

Os serviços ora contratados deverão ser concluídos no prazo de **30 dias** da entrega do projeto arquitetônico definitivo, excluído o prazo de tramitação nos órgãos competentes para análise e aprovação.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

2



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem pagos da seguinte forma: R\$10.000,00 na sexta-feira da semana seguinte à entrega dos projetos completos e aprovados pelos órgãos competentes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO

Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a cessão ou transferência dos direitos e obrigações ora assumidos pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: MULTA

A parte que descumprir qualquer causa ou condição estabelecida no presente contrato, ou der causa à sua rescisão, ficará obrigada ao pagamento de multa punitiva não compensatória equivalente a **R\$1.000,00** devidamente atualizada pelos índices de variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, sem prejuízo do pagamento de indenização suplementar.

CLÁUSULA SÉTIMA: LIBERALIDADE

A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente instrumento constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa, também não prejudicando o exercício dos direitos aqui contemplados em ocasião e/ou idêntica situação posterior.

CLÁUSULA OITAVA: VALIDADE

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as demais disposições deste contrato, as quais continuarão vigorando para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável, para que tanto quanto



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

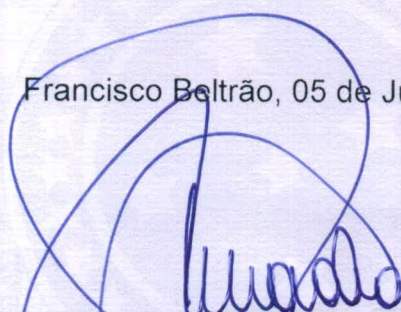
possível e de forma razoável atinja a finalidade e os efeitos anteriormente avençados.

CLÁUSULA NONA: FORO

Elegem as partes o Foro de Francisco Beltrão-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Francisco Beltrão, 05 de Julho de 2017.



CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO PARANÁ



CONTRATADA

SALVATI ENGENHARIA LTDA.
Repres.: Eng. Ivan G. B. Salvati
CREA-PR: 54.357/D

